



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 – SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 – SEMTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 – SEMTRAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Sérgio Henn, nº 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém/PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.182.233/0009-23, neste ato representado pela Sra. **Celsa Maria Gomes de Brito Silva**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 1947191 – PC/PA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 414.772.512-00, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS** EDINHO SILVA DE AGUIAR – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.361.181/0001-51, ELITH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.450.107/0001-07, F S DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.053.188/0001-49, M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.725.824/0001-39, N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.946.280/0001-00, U F AGUIAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.833.883/0001-30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023**, Processo Administrativo nº194/2023-SEMTRAS, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2. Dos Preços, especificações e quantitativos.

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDINHO SILVA DE AGUIAR, com endereço na Av Magalhaes Barata, CEP: 68040600, Santarém/ PA, telefone: (93) 99148-9070, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.361.181/0001-51, endereço eletrônico: nortedistribuidora20@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3890998 e do CPF n.º 023.198.772-23, residente na Av. Magalhaes Barata, 779 - Aparecida CEP: 68040-600, Santarém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
003	Armário de aço pequeno, com 2 portas, cor azul ou cinza, com 02 divisórias, chapa 26, fechadura com chave. Dimensões 0,40 comprimento x 0,80 Largura x 0,80 altura.	UND	05	R\$ 659,00	R\$ 3.295,00
004	Arquivo de aço, com 04 gavetas p/ pasta suspensa, simples, medindo 60cm, sapatas niveladoras e puxadores em Polipropileno, sistema de fechamento através de fechadura tipo yale, Capacidade por gavetas 25 kg, Totalmente soldado, estrutura chapas 26 (0,60mm). Dimensões: altura: 1,33m, largura: 0,47m, profundidade: 0,60m,	UND	03	R\$ 861,50	R\$ 2.584,50

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMTRAS

E-mail: licitacao.semtras@santarem.pa.gov.br, cplsemtrasm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



	peso: 20 kg.				
006	Bebedouro industrial de pressão IBBL BAG40, conjugado inox - 110 v, medindo 32 x 63 x 112 cm; 18 quilogramas. Com 03 Torneiras.	UND	04	R\$ 1.131,00	R\$ 4.524,00
012	Central de ar, capacidade de refrigeração 12.000 btus/h, split, cor Branco, voltagem 220v, com controle Remoto.	UND	06	R\$ 2.029,00	R\$ 12.174,00
020	Mesa copa/cozinha, material mesa madeira aglomerada, forma mesa retangular, comprimento 1,70m, largura 0,85cm, quantidade de cadeiras 06 und, material cadeira metal, material encosto corino, tipo assento estofado, cor cadeira creme.	UND	01	R\$ 1.601,50	R\$ 1.601,50
TOTAL					R\$ 24.179,00

ELITH INFORMATICA LTDA, com endereço na Rua Frederico Bunn, CEP: 88160112, Biguaçu/ SC, telefone (48) 98473-6467, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.450.107/0001-07, endereço eletrônico empenho@elithinformatica.com.br, neste ato representada pela Sra. **KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHÉ**, empresária, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.563.213 SSP/SC, CPF: 045.780.979-51, endereço eletrônico empenho@elithinformatica.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
016	Computador completo com monitor: processador 10ª geração do processador intel core i7. Sistema operacional: Windows 10 ou 11, 64-bit, em português; memória RAM: memória 8gb, dual channel DDR4, 2133mhz; armazenamento: ssd 250 GB NVME ou mais (7200 rpm); garantia: garantia on site (1 ano de garantia em domicílio); monitor led 21 polegadas, teclado de mouse usb, web com kit multimídia com caixa de som de microfone.	UND	32	R\$ 2.999,82	R\$ 95.994,24
TOTAL					R\$ 95.994,24

F S DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R Francisco Macedo, CEP 68180360, Itaituba/PA, telefone: (93) 99219-2466, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.053.188/0001-49, endereço eletrônico contratos@risquerabisque.com, neste ato representada pela Sra **FRANCELMA SILVA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3346331 PC/PA e do CPF nº 414.995.812-20, endereço Avenida Taparaiz Couto, nº 633 – Bom Remédio – Itaituba – Pará, e-mail: contratos@risquerabisque.com e telefone (93) 99230-0963.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
008	Cadeira de escritório giratória operativa secretária com braço preto.	UND	17	R\$ 350,00	R\$ 5.950,00
018	Fogão industrial, material ferro Fundido, comprimento 85cm, largura 73 cm, altura 80 cm. Características Adicionais: quantidade de bocas 5, com 3 duplas e 3 simples, com forno, aplicação uso no setor de Alimentação e nutrição.	UND	09	R\$ 1.775,25	R\$ 15.977,25

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMTRAS

E-mail: licitacao.semtras@santarem.pa.gov.br, cplsemtrasm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



024	Ventilador de coluna, 60 cm, bivolt, oscilante, grade removível, controle de velocidade, turbo. Características adicionais fabricação nacional.	UND	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
TOTAL					R\$ 25.777,25

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, com endereço na R Rua 5 Chacara 233 Lote, CEP: 72006130, Brasília/DF, telefone: (61) 30325-5999, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.725.824/0001-39, endereço eletrônico ma.gov@cromatecnologia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 167234924 SSP/SP, CPF: 126.296.988-31.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
021	Nobreak 700 va bivolt.	UND	16	R\$ 488,00	R\$ 7.808,00
022	Notebook processador core i7 10ª geração 2133 mhz, armazenamento ssd nvme 250gb, 8gb de memória ram, placa de vídeo de 4gb, sistema operacional Windows. 10 original, tela de 15 polegadas.	UND	15	R\$ 4.910,00	R\$ 73.650,00
TOTAL					R\$ 81.458,00

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com endereço na Rua Deputado Icoaraci Nunes, CEP 68040100, Santarém/PA, telefone: (93) 99129-3566, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.946.280/0001-00, endereço eletrônico nsdistribuidorastm@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NETO DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, portador da cédula de identidade 1872265 SSP/PA, CPF/MF: 324.405.372-68, residente na Av. Ismael Araújo nº 363.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
002	Armário de aço grande, com 2 portas, cor azul ou cinza, com 03 prateleiras, chapa 26, fechadura com chave, dimensões 1,98 altura x 0,90 largura x 0,38 profundidade.	UND	02	R\$ 741,36	R\$ 1.482,72
014	Central de ar, capacidade de refrigeração 24.000 btus/h, split, cor branco, voltagem 220v, com controle remoto.	UND	06	R\$ 4.315,73	R\$ 25.894,38
017	Estante, material aço, reforçada, Medida 2,00m x 92 cm, com 05 Prateleiras, cor cinza.	UND	28	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
0023	Refrigerador/geladeira, uso doméstico, capacidade 433 litros, sistema FROST FREE, duplex, cor branca, voltagem 127 volts, procel "A".	UND	06	R\$ 4.680,00	R\$ 28.080,00
TOTAL					R\$ 63.857,10

U F AGUIAR EIRELI, com endereço na Travessa Quinze de Novembro, CEP: 68005290, Santarém/PA, telefone: (93) 99122-1522, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.833.883/0001-30, endereço eletrônico realcepapelariaadm@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **UBIRACY FERREIRA AGUIAR**, empresário, brasileiro, cédula de identidade 1884187 SSP/PA, CPF/MF: 338.445.852-49, residente na Trv 15 de Agosto nº 220, Centro, CEP 68005-300, Santarém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	Armário de aço grande, com 2 portas, cor azul ou cinza, com 05 prateleiras,	UND	19	R\$ 990,00	R\$ 18.810,00

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMTRAS

E-mail: licitacao.semtras@santarem.pa.gov.br, cplsemtrastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



	chapa 26, fechadura com chave, dimensões 1,98 altura x 0,90 largura x 0,38 profundidade.				
005	Bebedouro água garrafão de 20 litros material aço inoxidável, tipo elétrico de coluna, saída água, natural gelada, características adicionais 2 torneiras, 96 cm/comp., largura 31 cm.	UND	02	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
007	Bebedouro industrial de pressão IBBL BAG40, conjugado inox - 110 v, medindo 32 x 63 x 112 cm; 18 quilogramas. Com 02 Torneiras.	UND	03	R\$ 885,08	R\$ 2.655,24
009	Cadeira de escritório giratória Operativa secretária sem braço preto.	UND	24	R\$ 298,00	R\$ 7.152,00
010	Conjunto de cadeira de espera, tipo longarina, material assento e encosto espuma injetada, material estrutura tubo aço, quantidade de assentos 03, cor azul ou preta, sem braços.	UND	11	R\$ 720,00	R\$ 7.920,00
011	Smartphone com processador: 4x 2.85 Ghz, ram: 8 gb armazenamento: 128 gb, tela: 6.6 – amoled – gorilaglass 3, camera: 108 mp, conectividade: wifi 802.11 a/b/g/n/ac – bluetooth 5.3 – usb Type c 2.0, bateria: lipo de 5080 mah. Sistema: android 13.	UND	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
013	Central de ar, capacidade de refrigeração 18.000 btus/h, slipt, cor banco, voltagem 220v, com controle remoto.	UND	04	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
015	Central de ar, capacidade de Refrigeração 36.000 BTUS/H, slipt, cor banco, voltagem 220v, com controle remoto.	UND	01	R\$ 7.973,55	R\$ 7.973,55
019	Mesa para escritório, com 02 gavetas e chave, material bp, medindo 1,20m x 65cm, cor cinza.	UND	19	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
025	Ventilador de parede, 50 cm, bivolt, oscilante, grade removível, controle de velocidade, turbo. Características adicionais: fabricação nacional.	UND	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
TOTAL					R\$ 77.746,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Das obrigações do órgão gerenciador:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMTRAS

E-mail: licitacao.semtras@santarem.pa.gov.br, cplsemtrastm@hotmail.com



2.2. Das obrigações do fornecedor:

2.2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2.2. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

2.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

2.2.4. Atender imediatamente às reclamações do Contratante, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

2.2.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

2.2.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

2.2.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional com abertura de chamados;

2.2.9. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos no item 2.2.2. desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante;

2.2.10. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2.2.11. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

2.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

2.2.13. Fornecer os itens solicitados no Termo de Referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

2.2.14. Fica o Licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus, beneficiário desta aquisição.

2.2.15. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

2.2.16. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos. Parágrafo segundo — A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

4.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do



cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo Técnico de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

6.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

6.7. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser



aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de entrega será imediato;

8.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente, podendo ser prorrogado, mediante a justificativa apresentada pela empresa e autorizada pelo(a) Ordenador(a), o fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades, obedecendo as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3. A Administração Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

15.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Santarém PA, 25 de junho de 2024.

EDINHO SILVA DE AGUIAR
LTDA:21361181000151
51

Assinado de forma digital por EDINHO SILVA DE AGUIAR
LTDA:21361181000151
Dados: 2024.06.25 19:34:02 -03'00'

EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA
CNPJ (MF) nº 21.361.181/0001-51
EDINHO SILVA DE AGUIAR
CPF nº 023.198.772-23
FORNECEDOR

F S DA SILVA
PAPELARIA
LTDA:43053188000149
188000149

Assinado de forma digital por F S DA SILVA PAPELARIA
LTDA:43053188000149
Dados: 2024.06.25 16:01:40 -03'00'

F S DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 43.053.188/0001-49,
FRANCELMA SILVA DA SILVA
CPF nº 414.995.812-20
FORNECEDOR

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS
LTDA:35946280000100

Assinado de forma digital por N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS
LTDA:35946280000100
Dados: 2024.06.25 15:26:34 -03'00'

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 35.946.280/0001-00
ANTONIO NETO DOS SANTOS
CPF/MF: 324.405.372-68
FORNECEDOR

ELITH INFORMATICA
LTDA:44450107000107
000107

Digitally signed by ELITH INFORMATICA
LTDA:44450107000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Florianópolis, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=05835616000152, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P3 A1, CN=ELITH INFORMATICA
LTDA:44450107000107
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.06.28 08:34:51-03'00'

ELITH INFORMATICA LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 44.450.107/0001-07,
KEILA SANTOS DE AMORIM KOCHÉ
CPF: 045.780.979-51
FORNECEDOR

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO
LTDA:37725824000139

Assinado digitalmente por M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO
LTDA:37725824000139
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=Brasília, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P3 A1, CN=M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA:37725824000139
Reason: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 16:01:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 37.725.824/0001-39
ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
CPF: 126.296.988-31
FORNECEDOR

U F AGUIAR
LTDA:63833883000130
3000130

Assinado de forma digital por U F AGUIAR
LTDA:63833883000130
Dados: 2024.06.25 11:21:21 -03'00'

U F AGUIAR LTDA
CNPJ (MF) nº 63.833.883/0001-30
UBIRACY FERREIRA AGUIAR
CPF/MF: 338.445.852-49
FORNECEDOR

CELISA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 757/2023 – GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR